

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: UPA IGARASSU **SETOR:** DIRETORIA

SOLICITANTE: HERICKA LUCENA **GESTOR DO CONTRATO:** DR. EDVALDO MARQUES

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PLANTÃO PEDIATRIA – ALBUQUERQUE SERVIÇOS.

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): CONTRATAÇÃO DE PLANTÃO PEDIATRIA – ALBUQUERQUE SERVIÇOS

Valor do serviço/produto e forma de pagamento:

Turno noturno, durante dias de semana, com carga horária de um plantão de 12h, no valor de R\$1.205,22.

Vigência:

12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):

NOVEMBRO/2022

Telefone, email e Contato do Contratado: **MATHEUS CARVALHO (81) 9 8783-0596**

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA , PEDIATRA e ORTOPEDIA - para atendimento médico no setor de Emergência 24 Horas, em regime de Plantão- 12 e 24 horas, a UPA Igarassu**, gerido pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPA IGARASSU** – Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica médica, Pediatra e Ortopedia a fim de atender a demanda de atendimentos de urgências-emergências com funcionamento de 24 horas.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço não superior ao descrito no Anexo I, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

v) Quantidade de plantões que a empresa se propõe a executar, indicando o tipo de plantão semanal 12 horas ou de 24hs (diurno ou noturno e Finais de Semana).

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, bem como preços acima dos valores descritos no Anexo I e quantitativo de plantões superior à demanda estimada no presente Termo, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas será realizada pelo Supervisor de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. Serão credenciadas as empresas cujas propostas atendam aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao preço e a disponibilidade para executar os plantões, conforme o Anexo 1 e a necessidade da escala gerenciada pela CONTRATANTE.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de plantões executadas pela empresa Contratada e atestada coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores de cada plantão estão descritos no Anexo I.

3.5. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na urgência-emergência da Unidade Igarassu.

3.6. É de responsabilidade da gestão da UPA Igarassu organizar o serviço, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.5, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

3.7. A CONTRATANTE deverá a organizar as escalas médicas conforme a necessidade do serviço, comunicando a CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 5 (dias) dias corridos, os horários de atendimento disponibilizados.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam de acordo com os montantes descritos no Anexo I, enquanto estiver vigente o presente credenciamento.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPA Igarassu– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc, não respondendo a unidade de saúde UPA Igarassu – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde da UPA Igarassu, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados, na área de clínica médica e ortopedia.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pela Coordenação Administrativa Financeira da UPA Igarassu, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à

CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores unitários são aqueles descritos no Anexo 1 do presente Termo e a composição do saldo a pagar em cada mês, será realizada conforme a quantidade executada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Nº 46.852/2018, que institui o Código de Ética Estadual de Pernambuco.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UPA Igarassu e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail secretaria.upaigarassu@hcpgestao.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.



12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPA Igarassu– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos plantões, conforme determinado no item 3 do presente Processo de Contratação e no contrato firmado entre as partes, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do plantão, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo plantão na saída antecipada.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Governo do Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantões de 12 horas diurno ou noturno e de 24 horas, inclusive nos finais de semana, com limite máximo de 10 plantões por semana, cuja a quantidade será ajustada conforme a proposta da Contratada e de comum acordo entre as partes, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

14.2. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no Anexo I.

14.4. Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.5. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.6. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.9. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.10. Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPA Igarassu – Cruz de Rebouças, 16 de Fevereiro de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC/HCP GESTÃO



ANEXO 1

Abaixo seguem os valores para o cumprimento de plantões semanais de 12 e de 24 horas, nas especialidades: Clínica Médica, Pediatra e Ortopedia na UPA Igarassu.

Categorias Médicas
Médico- Clínica Médica
Médico- Pediatra
Médico- Ortopedista

Carga Horária	Remuneração
Plantão 12 horas diurno ou noturno	R\$ 1.205,22
Plantão 24 horas	R\$ 2.349,84
Plantão 12 horas FDS	R\$ 1.315,22
Plantão 24 horas FDS	R\$ 2.569,84

Solicitação: 182 Num Processo:

Serviço	Fornecedor
10079 SERVIÇO MEDICO NA ESPECIALIDAD	ALBUQUERQUE SERVICOS MEDI 1.205,22*
Condição Pagamento Validade	30 DIAS 17/11/2022

NOME DA EMPRESA: **ALBUQUERQUE SERVIÇOS MÉDICOS**

CNPJ: **25.256.692/0001-64**

RECIFE, 17 DE OUTUBRO DE 2022

PROPOSTA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

EM RESPOSTA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, EU, Matheus Carvalho Albuquerque, CRM: 33080, CPF 10155107445, ME DISPONIBILIZO A PRESTAR SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, NO TURNO NOTURNO DURANTE A SEMANA, COM CARGA HORÁRIA DE UM PLANTÃO DE 12H, NO VALOR DE R\$ 1205,22.



Matheus Carvalho
Médico
CRM-PE 33080

ASSINATURA E CARIMBO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.256.692/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MASCARENHAS DE MORAIS	NÚMERO 154	COMPLEMENTO LOJA 1042 CXPST 04	
CEP 53.520-140	BAIRRO/DISTRITO TIMBO	MUNICÍPIO ABREU E LIMA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLLER@BBFISCO.COM.BR		TELEFONE (81) 8978-7987/ (81) 8478-7987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2022** às **10:27:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
FERNANDO CUNHA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI EPP.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w7jx13M0C9kHtIPxAt9Q&chave2=biYHk0tZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10155107445-MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE|42725755468-FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE

FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE nacionalidade brasileira, nascido em **10/05/1963**, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº **427.257.554-68**, carteira de identidade profissional nº **009738 CRM/PE**, residente e domiciliado na **Rua Antonio Rabelo, 245, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-110**, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** com sede na **Rua Mascarenhas de Moraes, 154, Loja 1042, CXPST 04, Timbó, Abreu e Lima/PE, CEP 53.520-140**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE **26600120092** de **21/07/2016** e no CNPJ sob nº **25.256.692/0001-64**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EIRELI** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio **MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em **09/11/1994**, médico, identidade nº **7074115 SDS/PE**, CPF nº **101.551.074-45**, residente e domiciliado na **Rua Antonio Rabelo, 245, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-110**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser **ALBUQUERQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

86.40-2-07 – Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial, tais como: as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE**, detentor de **90.000,00 (Noventa Mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, transfere uma quantia de **45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** irrevogavelmente ao sócio **MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE**, admitido neste ato dando plena, geral e irrevogável quitação.

SÓCIOS	QUOTAS	PARTIC. (%)	VALOR R\$
Fernando Antonio Cunha Albuquerque	45.000	50 %	45.000,00
Matheus Carvalho Albuquerque	45.000	50 %	45.000,00
TOTAL	90.000	100 %	90.000,00

02/08/2022



Certifico o Registro em 02/08/2022

Arquivamento 26202900195 de 02/08/2022 Protocolo 228873070 de 25/07/2022 NIRE 26202900195

Nome da empresa ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132473525704780



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9kHhIpxEAtr9Qchave2=divYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10155107445-MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE|42725755468-FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE

§ O sócio cedente declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso **II (EPP)** do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelo sócio **FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002

CLÁUSULA SÉTIMA. Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Sociedade Empresária Limitada, conforme ato separado:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ALBUQUERQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE nacionalidade brasileira, nascido em **10/05/1963**, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº **427.257.554-68**, carteira de identidade profissional nº **009738 CRM/PE**, residente e domiciliado na **Rua Antonio Rabelo, 245, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-110**.

MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em **09/11/1994**, empresário, identidade nº **7074115 SDS/PE**, CPF nº **101.551.074-45**, residente e domiciliado na **Rua Antonio Rabelo, 245, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-110**.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

02/08/2022



Certifico o Registro em 02/08/2022

Arquivamento 26202900195 de 02/08/2022 Protocolo 228873070 de 25/07/2022 NIRE 26202900195

Nome da empresa ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132473525704780



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4w7jx13m0c9khh1pxEAtr9Qcchave2=biVYHKotZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10155107445-MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE|42725755468-FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ALBUQUERQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **Rua Mascarenhas de Moraes, 154, Loja 1042, CXPST 04, Timbó, Abreu e Lima/PE, CEP 53.520-140.**

CLAUSULA QUARTA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social (ais):
86.40-2-07 – Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial, tais como: as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas

CLAUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em **21/07/2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA. A sociedade tem o capital social de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTIC. (%)	VALOR R\$
Fernando Antonio Cunha Albuquerque	45.000	50 %	45.000,00
Matheus Carvalho Albuquerque	45.000	50 %	45.000,00
TOTAL	90.000	100 %	90.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pela sócia **FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

02/08/2022



Certifico o Registro em 02/08/2022

Arquivamento 26202900195 de 02/08/2022 Protocolo 228873070 de 25/07/2022 NIRE 26202900195

Nome da empresa ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132473525704780



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4w7jx13M0C9kHtIpxEA4t9Q&chave2=biVYHKotZxWA6Xck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10155107445-MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE|42725755468-FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelo sócio quotista que detenha a maioria do capital social.

DO DESIMPEDIMENTO DO EXERCÍCIO COMERCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

02/08/2022



Certifico o Registro em 02/08/2022

Arquivamento 26202900195 de 02/08/2022 Protocolo 228873070 de 25/07/2022 NIRE 26202900195

Nome da empresa ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132473525704780



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4w7jx13M0C9kHhIpxEAtr9Q&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10155107445-MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE | 42725755468-FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela legislação pertinente à matéria em vigor. Fica eleito o foro de **Abreu e Lima/PE**, Estado de Pernambuco para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

Os sócios lavram este instrumento em 01(Uma) via de igual forma e teor.

Abreu e Lima/PE, 11 de Julho de 2022.

FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE

MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE

02/08/2022



Certifico o Registro em 02/08/2022

Arquivamento 26202900195 de 02/08/2022 Protocolo 228873070 de 25/07/2022 NIRE 26202900195

Nome da empresa ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 132473525704780

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	228873070 - 25/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202900195
CNPJ 25.256.692/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022
SOB N: 26202900195

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10155107445 - MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE - Assinado em 01/08/2022 às 22:37:17

Cpf: 42725755468 - FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE - Assinado em 01/08/2022 às 22:32:30

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

02/08/2022



Centro Universitário Maurício de Nassau



UNINASSAU

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

BACHARELADO EM MEDICINA

A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em MEDICINA, em 25 de maio de 2022 e colação de grau em 09 de junho de 2022, confere o título de MÉDICO a MATHEUS CARVALHO ALBUQUERQUE, RG nº 7074115 SDS/PE, natural do estado de Pernambuco, nascido(a) em 09/11/1994, nacionalidade brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 30 de junho de 2022.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO
DIRETORA ACADÊMICA

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU -

UNINASSAU RECIFE

CNPJ: 04.986.320/0001-13

Recredenciamento: Portaria nº 1325, de 12/07/2019, DOU nº 135,
Seção 1, pág. 21, de 16/07/2019.

Curso BACHARELADO EM MEDICINA

Reconhecimento: Portaria nº 854, de 30/11/2018, DOU nº 232,
Seção 1, pág. 21, de 04/12/2018

MANTENEDORA:

Ser Educacional S.A.

CNPJ: 04.986.320/0001-13

Recredenciamento: Portaria nº 1325, de 12/07/2019, DOU nº 135,
Seção 1, pág. 21, de 16/07/2019.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU RECIFE

CNPJ: 04.986.320/0001-13

Diploma registrado, por atribuição de competência do Ministério da
Educação, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de
2017, art. 99, § 2º.

Registro nº 217426

Livro 3 Folha nº 7 Data: 30/06/2022

Processo nº 125313/2022.

Recife, 30/06/2022.

Raquel Barboza da Silva Pessoa
Seção de Registro de Diplomas



*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.neoenergiampernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE

FERNANDO ANTONIO CUNHA ALBUQUERQUE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ANTONIO RABELO 245 AP-401

CPF 477.751.554-08
CLASSIFICAÇÃO

MADALENA/RECIFE
RECIFE PE
50810-110

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
CDD - Monofásico - Trifásico

CONTA-CONTRATO Nº FÓLHA Nº
2525220012 06/2022
13/08/2022 07/07/2022
552,63

DATA	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
08/08/2022	489,00000000	0,58319014	275,39
	489,00000000	0,48723383	226,47
			32,57
			4,47
			0,02
			10,85
			0,52
			0,54

TOTAL DA FATURA DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
153248	CAT	08/05/2022	25.811,00	08/08/2022	26.100,00	31	1,00000		489,00

MÊS/ANO kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPÓSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
JUN 22 489	ICMS			Geração de Energia	R\$ 142,00 28,36%
MAR 22 566	IPIS	503,86	25,00	Transmissão	R\$ 20,00 3,90%
ABR 22 594	COFINS	377,69	0,84	Distribuição (Cetep)	R\$ 110,14 21,86%
MAR 22 625		377,69	3,95	Perdas de Energia	R\$ 35,56 7,26%
FEV 22 553				Encargos Setoriais	R\$ 50,05 9,83%
JAN 22 558				Tributos	R\$ 144,25 28,50%
DEZ 21 604				Total	R\$ 493,85 100%
NOV 21 512				TARIFAS ADICIONAIS	R\$ 0,00 0,00%
OUT 21 488					
SET 21 367					
AGO 21 439					
JUL 21 395					
JUN 21 581					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura e quando em vigor é de Verão. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há variação na contagem individual ou do nível de tensão de fornecimento. Cabe ao CDE sobre a submissão CDE, conforme Decreto Estadual nº 4591/13. Paga-se em atraso para multa 2% (ICMS ANEEL), juros 1% (INCL 10 438/02) e atualização monetária no próx. mês. O cliente é compensado quando há o cumprimento do prazo de prazo para as prestações de atendimento comercial. Regras para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSP) estão à disposição no site www.neoenergiampernambuco.com.br. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiampernambuco.com.br, Agência Virtual ou Loja de Atendimento.

CONSUMO	VALOR APLICADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DIC	0,00	4,83	8,87	18,34	220	202 231
FEV	0,00	3,05	8,10	12,20	380	350 399
DEZ	0,00	2,89	0,00	0,00		

Linha DICI: 12.22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 186,85

USAR FÓRmula AUTOMÁTICA	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
2525220012	08/2022	13/08/2022	552,63



IU44
CAIXA-SIUNI

Sistema de Informacoes Unificadas
Consulta Conta

08/08/2022
11:56:27

N.CAIXA: 135.787.541 ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS PAG: 001 / 001
CGC : 566.920.001-64 Pessoa: Juridica
Dt.Nasc: 01/01/0001 Caixa :

Conta : 3017-003-00003038/0 - CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA
Abert : 16/12/2016

Selecione Elementos Associados

Extrato/Saldo/Aplicacao
Titulares
Marcas
Saldos Medios

Ultima Posicao:

FINAL DE AMOSTRAGEM

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F07=VOLTA F08=AVANCA F12=FINALIZA

Ord. Compra: 323 Cód. Integr: Solicitação: 182 Solic: COORDENACAO ASSISTEN
Número PDC: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 25/10/2022
Fornecedor: 1359 ALBUQUERQUE SERVIC - ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 25.256.692/0001-64 Insc Est.:
Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS Nr.: 154 Compl.: RUA
Bairro: TIMBO Cep: 53520140
Cidade: ABREU E LIMA UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s): Contrato: Excede Contrato?:

Telefone Comercial : (81) 8978-7987/ (81) 8478-7

E-Mail : CONTROLER@BBFISCO.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 101 NORTE, S/N KM 47 N° CNPJ: 10.894.988/0009-90
Cidade: IGARASSU Insc. Est.: ISENT0
Bairro: CRUZ DE REBOUCAS Fone/Fax: 31844280 -
Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 53610000 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 26/10/2022 à 28/10/2022 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10079 SERVIÇO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA Especificação: EMPRESA: ALBUQUERQUE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE: PEDIATRIA PLANTONISTA 12H NOTURNO DURANTE A SEMANA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,22
		0,00		0,00	1.205,22
					Total dos Serviços(+): 1.205,22
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 1.205,22

COMPRADOR	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DIRETOR PRESIDENTE
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283

NOTA EXPLICATIVA DO 1º PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Informamos que no dia 16 de Fevereiro de 2022 foi divulgado nas redes sociais do HCP GESTÃO (site, instagram) o processo de credenciamento para serviços médicos de Clínica médica, Pediatria e Ortopedia em regime de plantão na UPA IGARASSU, objeto do 1º Processo de Credenciamento Médico.

Recebemos da GABRIEL A.G SERVICOS MEDICOS LTDA, através do médico GABRIEL ALVES DE GODOY, ao qual ofertou prestação de serviços médicos na especialidade CLÍNICA MÉDICA de 12hrs diurnos e noturnos durante a semana e final de semana, com valor de acordo com o disposto no Anexo 1 do termo de especificação.

É sabido que como se trata de um credenciamento para serviços médicos, não se faz necessário ter a apresentação de 3 propostas e que o critério de julgamento está baseado na qualificação e disponibilidade do prestador.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que a UPA IGARASSU tem interesse de realizar a contratação da empresa GABRIEL A.G SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada no cnpj 47.984.213/0001-69.